

Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PROCESSO Nº 1111/2023 Edital de Licitação Nº002/2024 CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

> **ALIMENTÍCIOS AQUISICÃO** DE **GÊNEROS** DA **AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO** ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947/2009. RESOLUÇÃO Nº06/2020 DO FNDE. **RECURSOS** DO **PROGRAMA** NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO (PNAE).

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº. 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, Nº.233, na cidade de Alto Alegre/RS, CEP 99430-000, representado pelo Prefeito Municipal AVELINO SALVADORI, cadastrado sob CPF N°049.742.390-15, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no <a href="art.14">art.14</a>, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE nº6/2020 e a Lei Federal 14.333/2021, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público, a realização de <a href="mailiar para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o Ano Letivo de 2024. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de 20 (vinte) dias corridas, ocorrendo a sessão às 10h00 min do dia 20 de fevereiro de 2024, na sala de reuniões, junto ao Centro Administrativo de Alto Alegre/RS.

#### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTUIRA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, conforme Termo de Referência – ANEXO I.

#### 2. FONTE DE RECURSO

Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2023.

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01 EDUCAÇÃO BASICA

Atividade: 2404

3390.30.08000000 - MATERIAL DE CONSUMO

RV - 1026, 1, 1035, 1057,1062

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com capítulo V da Resolução do FNDE

Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## 3.1. ENVELOPE № 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### 3.2. ENVELOPE Nº01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionados no projeto de venda.

### 3.3. ENVELOPE № 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ:

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

 III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata da posse da atual diretoria de entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

VIII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

IX- prova de atendimento de requisitos higiênicos / sanitário previsto em normativas específicas;

#### 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE nº 4/2015).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ao) convocado(s) para assinatura do(s) contratos(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispões sobre PNAE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos contatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05(cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s). II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; III os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- **5.3.1-** No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- **5.3.2-** Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- **5.3.3-** Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos defornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2 e 5.3.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

#### 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

**6.1** O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo nas dependencias da Secretaria Municipal de Educação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis. O resultado da análise será publicado em até 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

#### 7-LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma (periodicidade) da

Secretaria Municipal de Educação, conforme segue no Projeto Básico:

Item	Produto	Embala- gem/kg	Periodicidade	Total	Preço Unitário	Preço Total
01	Abobrinha	Kg	05 kg p/mês	30 kg	6,74	202,20
02	Alface	Unid	02 p/semana	100 unid.	4,43	443,00
03	Alho	Kg	01 kg p/mês	10 kg	31,67	316,70
04	Batata Doce	Kg	10 kg p/mês	40 kg	6,33	253,20
05	Brócolis	Uni	8 unid p/ mês	84 unid	6,36	534,24
06	Cebola	Kg	02 kg p/semana	94 kg	8,92	838,48
07	Chuchu	Kg	08 kg mês	32 kg	6,01	192,32
08	Couve-flor	Unid	8 unid p/mês	84 unid	7,24	608,16
09	Feijão	kg	12 kg p/mês	132 kg	10,29	1358,28
10	Laranja	Kg	20kg p/mês	200 kg	4,17	834,00
11	Mandioca descascada congelada	kg	10kg p/mês	100 kg	10,66	1066,00
12	Repolho	kg	06 kg p/mês	60 kg	4,58	274,80
13	Bolacha caseira	kg	05 kg p/mês	75 kg	27,97	2097,75
14	Cuca sem recheio	500 gr	08 unid. p/mês	120 unid.	12,48	1497,60
15	Massa fresca fina para sopa	500 gr	04 unid. p/mês	40 unid	8,60	344,00
16	Massa fresca tipo espaguete	500 gr	08 unid. p/mês	88 unid.	9,56	841,28
17	Pão sovado para cachorro quente	60 gr	200 unid. p/mês	2800 unid	1,28	3584,00

Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

#### 7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através da Nota Fiscal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada á antecipação de pagamento.

#### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A presente Chamada Pública pode ser obtida nos seguintes locais: no Setor de Licitações do Município, pelo site <a href="www.altoalegre.rs.gov.br">www.altoalegre.rs.gov.br</a> (link de Licitações), na Prefeitura Municipal endereço Rua Recreio nº 233, no mural de publicações oficias localizado no Centro Administrativo, sito a Rua Recreio nº233;
- 8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica.
- 8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I Para a comercialização com os fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com os grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
- Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.
- 8.4. A aquisição de gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

Alto Alegre/RS, 26 de Janeiro de 2024.

AVELINO SALVADORI Prefeito Municipal

CLAUDETE MORGAN SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## PROJETO BÁSICO MERENDA ESCOLAR

#### 01<sup>a</sup> Chamada Pública/2024

#### 1. OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Alto Alegre, através da Agricultura Familiar, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

#### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

#### 2.1. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM	QUANTIDADE TOTAL
01	Abobrinha	Kg	30 kg
02	Alface	Unid	100 unid.
03	Alho	Kg	10 kg
04	Batata Doce	Kg	40 kg
05	Brócolis	Uni	84 unid
06	Cebola	Kg	94 kg
07	Chuchu	Kg	32 kg
08	Couve-flor	Unid	84 unid
09	Feijão	kg	132 kg
10	Laranja	Kg	200 kg
11	Mandioca descascada congelada	kg	100 kg
12	Repolho	kg	60 kg
13	Bolacha caseira	kg	82,5 kg
14	Cuca sem recheio	500 gr	160 unid.
15	Massa fresca fina para sopa	500 gr	60 unid
16	Massa fresca tipo espaguete	500 gr	100 unid.
17	Pão sovado para cachorro quente	60 gr	3000 unid

#### 2.2. ESCOLAS:

- > EMEI Otávio Vitório Bertol
- > EMEF Princesa Isabel.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

#### 2.3. PRAZOS

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no projeto de venda, com o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente, conforme necessidade, durante o primeiro semestre, que decorre de **fevereiro a dezembro de 2024 ou enquanto perdurar a entrega da merenda escolar**.

#### 3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização de processo para contratação de fornecedores para o abastecimento de gêneros alimentícios (merenda escolar) para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, visando suprir as necessidades nutricionais da clientela escolar, proporcionado uma alimentação de qualidade e adequada.

## 4. ORÇAMENTO DETALHADO E DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Item	Produto	Embala- gem/kg	Periodicidade	Total	Preço Unitário	Preço Total
01	Abobrinha	Kg	05 kg p/mês	30 kg	6,74	202,20
02	Alface	Unid	02 p/semana	100 unid.	4,41	441,00
03	Alho	Kg	01 kg p/mês	10 kg	31,53	315,30
04	Batata Doce	Kg	10 kg p/mês	40 kg	6,20	248,00
05	Brócolis	Uni	8 unid p/ mês	84 unid	7,18	603,12
06	Cebola	Kg	02 kg p/semana	94 kg	8,92	838,48
07	Chuchu	Kg	08 kg mês	32 kg	5,74	183,68
08	Couve-flor	Unid	8 unid p/mês	84 unid	8,64	725,76
09	Feijão	kg	12 kg p/mês	132 kg	10,02	1322,64
10	Laranja	Kg	20kg p/mês	200 kg	5,18	1.036,00
11	Mandioca descascada congelada	kg	10kg p/mês	100 kg	11,29	1.129,00
12	Repolho	kg	06 kg p/mês	60 kg	5,28	316,80
13	Bolacha caseira	kg	5,5 kg p/mês	82,5 kg	40,00	3.300,00
14	Cuca sem recheio	500 gr	10 unid. p/mês	160 unid.	12,48	1.996,80
15	Massa fresca fina para sopa	500 gr	06 unid. p/mês	60 unid	16,50	990,00

Chamada Pública PNAE- NO1 Merenda Escola



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

16	Massa fresca espaguete	tipo	500 gr	10 unid. p/mês	100 unid.	16,00	1600,00
17	Pão sovado cachorro quente	para	60 gr	200 unid. p/mês	3000 unid	1,25	3.750,00

- 5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.998,78 (dezoito mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)
- **6. FORMA DE PAGAMENTO:** o pagamento será feito mediante nota fiscal de produtor emitida pelo fornecedor, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

PS: Os recursos para compra dos gêneros alimentares provenientes da agricultura familiar (chamada pública) serão retirados exclusivamente do PNAE (Programa Nacional Alimentação Escolar) do FNDE.

- 7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES: de acordo com o edital.
- 8. HABILITAÇÃO ESPECIFÍCA: de acordo com o edital.

Alto Alegre, 27 de dezembro de 2023.

-----

Claudete Morgan

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## ANEXO III MINUTA CONTRATO Nº...../2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº06/2020 DO FNDE, RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO (PNAE).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS, Pessoa Jurídica de Direito
Público, inscrita no CNPJ sob Nº. 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, Nº.233,
na cidade de Alto Alegre/RS, CEP 99430-000, representado neste ato pelo Prefeito
Municipal, o Sr. AVELINO SALVADORI, cadastrado sob CPF N°, residente e domiciliado
na Rua Duque de Caxias, n°, no município de Alto Alegre, denominado CONTRATANTE,
e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado
à Av, nº, em (município), inscrita no CNPJ sob nº
à Av, $n^o$ , em (município), inscrita no CNPJ sob $n^o$ , (para grupo formal), CPF sob $n^o$ , (grupos informais e individuais),
doravante denominado(a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da e nas
Resoluções FNDE nº 06/2020, e Lei nº 11.947/09 e da Lei nº14.133/21, e tendo em vista o
que consta na Processo nº 002/2024 Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o
presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de
educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2024, descritos no quadro
previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o Processo de Licitação nº 002/2024
CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente
contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
2. CLÁUSULA SEGUNDA:
<b>2.1.</b> O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
raniliai ao CONTRATANTE comonne descrito na Clausula Quarta deste Contrato.
3. CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a
legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
4. CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no
quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá

o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**a)**O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega, consoante anexo deste Contrato.

**b)** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do

presente contrato.

Item	Quant.	Descrição do Gênero Alimentício	Valor Unitário	Valor	otal
	•				

Observação1-produtos in natura não possuem marca.

Observação 2- As entregas deverão ser realizadas conforme cronograma entregue pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o calendário escolar.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA:

5.1-Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2024,— Programa Nacional de Alimentação PNAE.

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01 EDUCAÇÃO BASICA

Atividade: 2404

3390.30.07.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

RV - 1026, 1, 1035, 1057,1062

#### 6. CLÁUSULA SEXTA:

- **6.1.** O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês o seu pagamento no valor correspondente às entregas realizadas.
- **6.2-** Os recursos para pagamento dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar (chamada pública) serão retirados exclusivamente do PNAE (Programa Nacional Alimentação Escolar) do FNDE.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA:

**7.1.** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juro de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA:

Chamada Pública PNAE- NO1 Merenda Escola



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**8.1.** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### 9. CLÁUSULA NONA:

**9.1.** É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA:

- **10.1.** O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- **a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- **b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- **10.2.** Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

**11.1.** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

**12.1.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

**13.1.** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela <u>Lei nº 14.333/2021</u> e pela <u>Lei nº 11.947/2009</u>, em todos os seus termos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

**14.1.** Este contrato poderá ser adiado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resquardadas as suas condições essenciais.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

**15.1.** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitindo pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

- 16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) até Dezembro de 2024, podendo haver prorrogação do prazo quando necessário e acordado entre as partes.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Espumoso, RS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto	Alegre/RS, de de 2024.
-	CONTRATADO(C) (Individual ou Crupa Informal)
_	CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
	CONTRATADA (Grupo Formal)
•	FISCAL DO CONTRATO
-	AVELINO SALVADORI PREFEITO MUNICIPAL
TESTEMUNHAS:	PREFEITO MUNICIPAL
1.	<u>.</u>
2	



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

### PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

## ANEXO VII MODELO DE PROJETO DE VENDA

**Modelo proposto para os Grupos Formais** 

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA					
	FAMILIAR PARA ALIMEN	TAÇAO ESCOLAI	R/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ <b>CHAMADA</b> <b>PÚBLICA №</b>					
	I – IDENTIFICAÇÃO D	OS FORNECEDO	RES		
	GRUPO F	ORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP			
8. № DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta № da Conta	
12. № de Associados	le acordo 14. Nº de Associados com DAP F				
15. Nome do representante legal	17.DDD/Fone				
18. Endereço	19. Município/UF				



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

	II – IDEI	NTIFICACÃ	O DA ENTIDADE EXECUTOR	RA DO	PNAE/FND	DE/ME	C	
1.Nome da Entidade				3. Município/UF				
4. Endereço				5. DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail				7.	CPF			
			III – RELAÇÃO DE PRODU	TOS		•		
1.Produto	2. Un	idade	3. Quantidade		4. F	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
					4.1. Unitá	rio	4.2.Total	
1								
2								
3								
4								
5								
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xx		-						
Declaro estar de acordo com as condiçõe	es estabeled	idas neste	projeto e que as informaçõ	ées acir	ma confere	em co	m as condições de	fornecimento.
Local e Data:		Assinatui	ra do Representante do Gru	іро Гоі	rmal	Fone	/E-mail:	



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

# PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE Anexo VII MODELO DE PROJETO DE VENDA

### **Modelo Proposto para os Grupos Informais**

PROJETO DE VENDA DE	GÊNEROS ALIMENTÍC	IOS DA AGRICULTURA FAI	<b>MILIAR PARA ALIME</b>	NTAÇÃO ESCOLAR/PI	NAE
IDENTIFIC	CAÇÃO DA PROPOSTA	DE ATENDIMENTO AO EDI	TAL/ <b>Chamada pú</b>	BLICA Nº	
	I – IDEN	ITIFICAÇÃO DOS FORNECE	DORES		
		GRUPO INFORMAL			
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8.Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9.Nome da Entidade (quando houver)	de Articuladora 10. E-mail/Fone			
	II – FC	ORNECEDORES PARTICIPAL	NTES		
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. № Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

	III- IDENTIFICAÇÃO DA I	ENTIDADE EXECUTORA	A DO PNAE/FNDE/ME	С		
1. Nome da Entidade		2.CNPJ	3.Município			
4. Endereço			5.DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF			
	IV – RELAÇÃO	DE FORNECEDORES E	PRODUTOS			
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
Obs.: * Preço publicado no Edital n xx	•	•		Total do projeto		
	V – TO	TALIZAÇÃO POR PROI	DUTO			
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos	
2						
3						
5						
6				Total do projeto:		
8						



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Declaro estar de acordo com as condiçõ	es estabelecidas neste projeto e que as informações acima conf	erem com as condições de fornecimento.
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

#### **ANEXO VII**

#### **MODELO DE PROJETO DE VENDA**

### Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ <b>CHAMADA PÚBLICA №</b>									
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR									
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL									
1. Nome do Proponente		2. CPF							
3. Endereço	4. Município/UF		5.CEP						
6. № da DAP Física	7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)						
9.Banco	10.№ da Agência		11.№ da Conta Corrente						



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS										
Produto Unidade		1	Quantidade		o de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos				
				•	Unitári					
1							·			
3										
4										
5										
6										
7										
8										
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).										
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC										
Nome		CNPJ			Município					
Endereço			Fone	Fone						
Nome do Representante Legal		CPF:	CPF:							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.										
Local e Data: Assinatura do Fornecedo		cedor Individual	or Individual		CPF					